

## **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A intenção deste breve memorando é reunir e colacionar algumas notícias e novidades que surgiram no fim de 2019 e que estão intimamente relacionadas ao tema de Proteção de Dados.

Estas informações demonstram a importância, e agora urgência (considerando que a Lei entra em vigor em agosto de 2020), das empresas se adequarem ao tema.

Separamos 5 tópicos relevantes para você se atualizar sobre os principais acontecimentos que envolveram a temática de Proteção de Dados.

A equipe do CNB Advogados está à disposição para eventuais esclarecimentos sobre **todos** os temas relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados.

### **I. 69% dos Consumidores Brasileiros afirmam que não comprariam de empresas que não protegem seus dados**

Sempre trazemos aos clientes que **uma das principais vantagens** em se adequar à LGPD é quanto ao relacionamento com os clientes, uma vez que a Lei inaugura a possibilidade de **portabilidade de dados pessoais** de uma empresa para outra.

Isso fica mais evidente quando analisamos o Relatório de 2019 produzido pela Veritas Technologies<sup>1</sup>, empresa líder global em T.I, que entrevistou pessoas em 14 diferentes países e identificou que 62% delas deixariam de consumir de empresas que não protegem seus dados.

**No Brasil o volume foi ainda maior, atingindo 69% dos entrevistados.**

**Esta pesquisa confirma que a Proteção de Dados será um diferencial competitivo nos próximos anos.**

### **II. Decisão Superior Tribunal de Justiça - Dano Moral PRESUMIDO em comercialização de banco de dados sem informação ao titular**

O STJ, órgão do Judiciário que será responsável por dar a decisão final nos temas

<sup>1</sup> <https://www.veritas.com/pt/br>

---

relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados, em **dezembro/2019**, se posicionou de maneira rígida em casos envolvendo a temática, mesmo sem a vigência da LGPD:

RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTO NÃO IMPUGNADO. SÚM. 283/STF. **AÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE DANO MORAL. BANCO DE DADOS. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS. DEVER DE INFORMAÇÃO. VIOLAÇÃO. DANO MORAL IN RE IPSA.** JULGAMENTO: CPC/15”  
RECURSO ESPECIAL Nº 1.758.799 - MG (2017/0006521-9),  
RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI<sup>2</sup>

O mero compartilhamento ou a comercialização de dados pessoais capturados pelas empresas **não está impedido com a vigência da LGPD**, no entanto, alguns procedimentos devem ser adotados, com especial destaque para a informação e consentimento do Titular quanto a estes atos.

### **III. ANPD Agência Nacional de Proteção de Dados e Conselho Nacional de Proteção de Dados**

O principal órgão Estatal responsável pela fiscalização da LGPD será a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Apesar de já ter sido criada, os nomes de seus membros ainda não foram divulgados.

Segundo informações obtidas nos grupos de estudo sobre o tema, até o mês de março/2020 os nomes serão apresentados.

No entanto, o Conselho Nacional de Proteção de Dados, órgão também previsto pela LGPD e que atuará como consultor da ANPD já tem dois nomes: **Danilo Doneda**, indicado pelo Câmara dos Deputados e **Fabricio Mota Alves**, indicado pelo Senado Federal.

Estas indicações foram muito bem recebidas por nós, profissionais da área, por serem dois advogados com relevante atuação sobre o tema, o que pode significar uma visão técnica para o futuro órgão regulador.

### **IV. Chega ao Brasil a ISO 27701 – Certificação para conformidade da LGPD**

Um dos grandes questionamentos das empresas quando falamos em adequação para vigência da LGPD versa sobre os “padrões de segurança” que devem ser implementados.

---

<sup>2</sup> <https://www.conjur.com.br/dl/ausencia-comunicacao-comercializacao.pdf>

---

Como sempre orientamos, a LGPD não define quais os níveis de segurança da informação que as empresas precisam adotar. Deste modo, deve-se analisar caso a caso, com base na matriz de risco criada, quais os meios de segurança da informação deverão ser adotados pela empresa.

**Contudo, importante destacarmos que chegou ao Brasil a Certificação ISO 27701, que trata especificamente sobre LGPD<sup>3</sup>.** Para que a empresa obtenha esta certificação, é necessário primeiro obter a certificação 27001, que trata de forma “genérica” a temática de Segurança da Informação.

Por ser uma Certificação de nível “ISO”, sua implementação demanda um alto investimento, no entanto, a depender do ramo de atuação da empresa, esta certificação pode ser extremamente útil.

<p><b>V. Ministério da Justiça multa FACEBOOK em 6,6 milhões de reais</b></p>
---

Ainda reflexo do escândalo envolvendo o Facebook e a empresa *Cambridge Analytica*, divulgado ao público em abril/2018, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no mês de dezembro/2019, multou o Facebook em 6,6 milhões de reais<sup>4</sup>.

A multa decorreu do compartilhamento indevido de dados pessoais de aproximadamente 400 mil brasileiros.

A multa, que foi aplicada sem a vigência da LGPD e que ainda poderá ser revista pelo Poder Judiciário, também demonstra que a LGPD trará ainda mais fundamentos jurídicos para que diversos órgãos passem a autuar as empresas, como por exemplo o Procon, Ministério Público, entre outros.

---

Londrina, 09 de janeiro de 2.019

**Eduardo P. V. Jabur<sup>5</sup>**  
**OAB/PR 80.335**

---

<sup>3</sup> <http://www.securityreport.com.br/destaques/nova-abnt-nbr-isoiec-27701-esta-em-conformidade-com-a-lgpd/#.XhdvOEdKhjW>

<sup>4</sup> <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2019/12/30/ministerio-da-justica-multa-facebook-em-r-66-milhoes-em-apuracao-sobre-compilhamento-de-dados.ghtml>

<sup>5</sup> [eduardo@cnbadvogados.com.br](mailto:eduardo@cnbadvogados.com.br) | 043 99911-7291